



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
da Fortaleza – MG E-mail:procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



LEI Nº 1278/2021
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CELEBRADO COM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO
PARANAÍBA CISALP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica RATIFICADO o Protocolo de Intenções celebrado pelo Município de Cruzeiro da Fortaleza com a finalidade de integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANÁIBA CISALP em que são participantes os Municípios de Arapuá, Carmo do Paranaíba, Guarda Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas.

Parágrafo único – Compõe a presente Lei, em anexo, o Protocolo de Intenções, bem como o quadro de empregos públicos e o estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.

Art. 2º - Para fazer face às despesas oriundas da execução desta Lei fica autorizada a anulação de crédito orçamentário no valor de R\$ 8.774,92 (Oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), da seguinte rubrica orçamentária 02.10.02.04.122.002.2.082-3.1.71.70-(RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO)- COD REDUZIDO 393.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
da Fortaleza – MG E-mail:procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 15 de fevereiro de 2021.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal